



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 29/12/25 a 29/01/26

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1292, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Monitor de Escola - 40 horas.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 213, inciso IV, da Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020, os profissionais abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento mensal
01	Monitor de Escola	40 horas	R\$ 2.277,05

§ 1º O Prazo da contratação de que trata a presente Lei poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 37, IX da CF/88 e o § 3º, do Art. 213 da Lei 1024/2020.

§ 2º O contratado receberá vale-alimentação em conformidade com a Lei 1.175/2023.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor acima referido estão em consonância com a lei e demais procedimentos em questão, presentes nos respectivos Planos de Carreiras.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 216, do Regime Jurídico dos Servidores - Lei nº 1024 de 30 de junho de 2020.

Art. 4º A remuneração para o Monitor de Escola será de R\$ 2.277,05 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos) e as atribuições constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar a tarefa de monitorar, atender, cuidar e educar as crianças enquanto alunos de escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, sob orientação e supervisão do responsável, para proporcionar-lhes o bem estar físico e emocional, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis a nível escolar.

Descrição Analítica: Prestar cuidado direto e simples às crianças; receber afetivamente as crianças na escola, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem, na Educação Infantil; viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade; participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na Instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; promover e zelar pelo horário de repouso, no caso da educação infantil; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes à escola e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio e passeios fora do ambiente escolar; participar com o professor da avaliação da criança, elaborando parecer descriptivo para ser entregue às famílias; zelar pela limpeza e organização do ambiente; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; ter relação de respeito de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Escola.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para Investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo